



PL 642 /2015

PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

L I D O
Em, 15 / 09 / 15

Secretaria Legislativa

Institui a "Semana Distrital do Ipê e dá outras providências"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital do Ipê a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º A semana Distrital do Ipê tem por objetivo:

I - Conscientizar a população da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e do dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II - Incentivar o plantio do Ipê;

II - Fomentar e divulgar a variedade de suas espécies;

III - Divulgar à população o orgulho de sermos uma das capitais que representa a árvore símbolo nacional;

IV - Criação de bases de informações das espécies existentes no Distrito Federal;

V - promover ações de pesquisa, campanhas, convênios e todas aquelas que favoreçam o posicionamento em prol da preservação da flora relacionada aos Ipês;

VI- promover educação ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é de fomentar a consciência distrital para a riqueza da nossa flora que tem como principal ator o Ipê. Seja da janela do prédio, passando de carro ou fazendo uma caminhada, a exuberância da copa colorida da árvore símbolo da capital é irresistível.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 642 /2015
Folha Nº 01 Paulo



irj



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



O ipê é uma árvore do gênero *Tabebuia*, pertencente à família das *bignoniáceas*, podendo ser encontrada em seu estado nativo por todo o Brasil. Há muitos séculos, o ipê - também chamado de pau-d'arco, no Norte - vem sendo apreciado tanto pela excelente qualidade de sua madeira, quanto por seus efeitos ornamentais, decorativos, e até medicinais.

Nem todos sabem que, dentre o grande universo de plantas nativas do país, o ipê sempre foi considerado a árvore nacional brasileira. No dia 7 de dezembro de 1978, porém, a lei nº 6507 veio declarar que o pau-brasil seria a Árvore Nacional e, a flor do ipê, a flor do símbolo nacional.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus arts. 279 e 278 da Lei Orgânica do Distrito Federal, in verbis:

"Art. 278. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(...)

"Art. 279. O Poder Público, assegurada a participação da coletividade, zelarà pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, coordenando e tornando efetivas as ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos dos órgãos da administração direta e indireta, e deverá:

I – planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente;

É neste espírito que, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 6421/2015

Folha Nº 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 642/15 que “Institui a “Semana Distrital do Ipê e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Liliane Roriz (PRTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 642/2015
Folha Nº 03 Paulo